ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos, de iluminação e hidráulico-elétricos (ducha) para fins de manutenção predial corretiva e preventiva das instalações do CER Dona Cotinha de Barros.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação faz-se estritamente necessária para garantir a segurança, o conforto e o bem-estar das crianças e dos profissionais que utilizam o espaço escolar. A falta de iluminação adequada (lâmpadas e refletores queimados) prejudica o desenvolvimento das atividades pedagógicas e compromete a segurança externa. Além disso, a substituição de componentes elétricos (tomadas, interruptores, dimmers para ventiladores) e do chuveiro (ducha) visa evitar riscos de curtos-circuitos e garantir a adequada higienização e conforto dos alunos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1°, inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir certificação do INMETRO (especialmente a ducha, cabos, tomadas e lâmpadas), garantindo a eficiência energética e a segurança contra sinistros elétricos.

O fornecedor deverá garantir a troca de produtos que apresentarem defeitos de fabricação.

Condições de Entrega:

- **Local:** Rua Ivo Antonio Magnani, nº 200 - Fonte Luminosa - Araraquara/SP.
- **Prédio:** Secretaria da Educação - Isabel Cristina Medeiros.
- **Horário de Funcionamento:** Das 07h30 às 16h30.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1°, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021)

A definição das quantidades foi realizada por meio de levantamento in loco pela equipe responsável do CER Dona Cotinha de Barros, que contabilizou os pontos de luz apagados, os equipamentos danificados e as necessidades de reposição em estoque para manutenção imediata, totalizando os 191 itens listados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1°, inciso V, da Lei n. 14.133/2021)

O mercado para o fornecimento dos materiais solicitados (materiais elétricos em geral) é amplo e competitivo, havendo inúmeros fornecedores locais em Araraquara/SP e na região capazes de atender à demanda prontamente. Opta-se pela **compra direta**, via dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra de baixo valor, cuja estimativa está significativamente abaixo do limite legal atual para compras e outros serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1°, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)

Para fins de reserva orçamentária, foi realizada uma estimativa conservadora baseada nos valores máximos aceitáveis de mercado. O valor estimado da contratação é de aproximadamente **R$ 4.895,00**.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unit. Máx. (Estimado)	Valor Total (Estimado)
01	Lâmpada tubular led T8 18W (120cm)	140	R$ 25,00	R$ 3.500,00
02	Lâmpada tubular led T8 09W (60cm)	10	R$ 18,00	R$ 180,00
03	Lâmpada de bulbo E27 09W	30	R$ 10,00	R$ 300,00
04	Refletor/Holofote externo led branco frio, bivolt 100W IP66	03	R$ 160,00	R$ 480,00

05	Caixa de sobrepor sistema X com uma tomada 10a	01	R$ 25,00	R$ 25,00
06	Controle Dimmer para ventilador de parede de sobrepor	05	R$ 32,00	R$ 160,00
07	Ducha Relax 220V ou Ducha Jet 4 220V	01	R$ 200,00	R$ 200,00
08	Conjunto 4x4 interruptor duplo paralelo completo (placa/mod)	01	R$ 50,00	R$ 50,00
-	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	-	-	**R$ 4.895,00**

(Nota técnica: Lâmpadas T8 de 18W geralmente possuem 120cm de comprimento no padrão de mercado, e as de 36/40W possuem 240cm. Recomenda-se apenas a conferência do tamanho exato da calha antes do pedido final, mas o valor estipulado cobre a margem de itens especiais de 120cm).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1°, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição em lote único dos materiais elétricos listados. O fornecedor vencedor da cotação deverá entregar todos os materiais no Prédio da Secretaria da Educação (Isabel Cristina Medeiros), dentro do horário estipulado, mediante nota fiscal. Após o recebimento, a própria equipe de manutenção da Prefeitura/Secretaria providenciará a instalação nos respectivos pontos do CER.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, § 1°, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá parcelamento do objeto.

Justifica-se a aglutinação de todos os itens em uma única contratação, pois todos pertencem ao mesmo ramo de atividade (comércio de materiais elétricos e de construção). O parcelamento em diferentes compras, neste caso, elevaria os custos administrativos (emissão de múltiplos empenhos e contratos), geraria possíveis incidências múltiplas de frete e desrespeitaria o princípio da economia de escala. O fornecimento único garante maior agilidade e menor custo global para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1°, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

Com esta contratação, o Município visa alcançar os seguintes resultados:

- Restabelecimento imediato dos níveis adequados de iluminância nas salas de aula e áreas externas do CER;
- Prevenção de acidentes de origem elétrica (choques ou curtos);
- Garantia da higiene adequada das crianças por meio do funcionamento de ducha com temperatura e segurança apropriadas;
- Melhoria no conforto térmico com o devido controle dos ventiladores de parede.

10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a compra direta nos moldes especificados é o método mais adequado, célere e econômico para solucionar os problemas de infraestrutura relatados no CER Dona Cotinha de Barros. A contratação está integralmente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, sendo a solução técnica proposta totalmente compatível com as necessidades apontadas.

Araraquara, 18 de agosto de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Paula Cristina Ostan

Chefe de Serviço

Divisão de Manutenção da Infraestrutura Escolar